



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal vem notificar o(a) Sr.(a) a proceder à limpeza do terreno de sua propriedade, **Quadra 02, Lote 04**, Residencial Florais do Planalto, neste município.

De acordo com o **Art. 47** inciso 1º, Cap. VIII, da Lei n.º 1059/07 – Código Sanitário Municipal “Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios e terrenos.” “Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou como depósito de lixo, dentro dos limites do perímetro urbano.” **Art. 49** – “Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos ou viveiros de insetos, ficando obrigados à execução das medidas que forem determinadas para sua extinção.”

O proprietário terá o prazo de 15 dias a contar da data do recebimento desta para efetuar a limpeza.

O não cumprimento das determinações caracteriza infração sanitária passível das penalidades previstas em Lei.

Damiao Ferbonio Junior
VISA/SMS/JAC

Thiago Cavalcante Santos
VISA/SMS/JAC

Jaciara, 16/01/2023.